



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI N° 19 DE 23 DE JUNHO DE 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E/07/2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº39, de 31 de dezembro de 1997".

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 164 da lei nº39 de 31 de dezembro de 1997.

ARTIGO 164 - O funcionário que completar 4 (quatro) quinquênios no serviço público municipal perceberá a sexta-parte do seu vencimento, ao qual se incorpora automaticamente, para todos os efeitos.

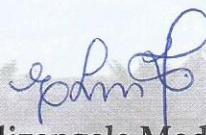
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Administrativa,

Taquaral, 23 de junho de 2025


Sérgio Alexandre da Silva

Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli

1º Secretária